



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
VOCÊ DE CARRO NOVO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.047579/2026**

1. EMPRESA PROMOTORA

1.1. Empresa Mandatária

SANREMO S/A (“SANREMO”)

Av. Independência, nº 8.885 - Novo Esteio

Esteio - Rio Grande do Sul - CEP 93270-010

CNPJ/MF nº 89.738.173/0001-15

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

2.1. Assemelhada a sorteio

3. AREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. Todo o território nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO

4.1. De 27/02/2026 a 16/07/2026

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. De 27/02/2026 a 30/06/2026 (compras)

De 27/02/2026 a 03/07/2026 (cadastros)

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A promoção comercial intitulada **“VOCÊ DE CARRO NOVO”** (“Promoção”) será realizada por **SANREMO S/A (“SANREMO”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.738.173/0001-15, com sede na Avenida Independência, nº 8.885, Bairro Novo Esteio, CEP 93270-010, na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, indicada adiante neste Regulamento apenas como “Empresa Promotora”.

6.1.1. Este Regulamento estabelece as condições de participação da modalidade promocional **assemelhada a sorteio** em que os Participantes receberão Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal.

6.2. A Promoção será válida em todo o território nacional para as **compras de Produtos SANREMO realizadas no período compreendido entre os dias 27/02/2026 e 30/06/2026**, ou enquanto houver Números da Sorte para distribuir aos consumidores que realizarem o

seu cadastro no *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br.

6.2.1. Todos os produtos da marca SANREMO participam desta Promoção.

6.2.2. Para participar desta Promoção, os consumidores poderão comprar os Produtos **SANREMO** pela *Internet*, em *sites* e ou aplicativos e, também em qualquer estabelecimento comercial localizado no território nacional de acordo com sua preferência e comodidade, **desde que os comprovantes fiscais de compras preencham os requisitos de validade** indicados no *item 12.4* deste Regulamento.

6.2.3. Para receber os Números da Sorte os consumidores interessados deverão providenciar os cadastros no *hotsite* promocional no período compreendido entre os dias 27/02/2026 e 03/07/2026, ou enquanto houver Números da Sorte disponíveis.

6.3. A participação será destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), domiciliadas em território nacional, que cumpram todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento e que queiram participar.

6.3.1. Fica vedada a participação de fornecedores e colaboradores da Empresa Promotora diretamente ligados ao desenvolvimento e gestão desta Promoção.

6.4. Os interessados em participar desta Promoção necessitarão de acesso à Internet porque a participação dependerá da realização de compras e de cadastros no *hotsite* promocional dentro dos períodos indicados adiante neste Regulamento.

6.4.1. A mera compra de Produtos **SANREMO** não dará direito à participação nesta Promoção, sendo obrigatória a realização do cadastro do comprovante fiscal.

6.4.2. Os consumidores devem providenciar os cadastros de suas compras o quanto antes porque apenas a compra **não será suficiente** para garantir o recebimento dos Números da Sorte para participar dos sorteios.

6.4.3. O consumidor somente será considerado “Participante” desta Promoção após ter realizado o cadastro de ao menos 01 (uma) compra válida no *hotsite* promocional seguindo as orientações contidas neste Regulamento.

6.5. A Promoção será válida para as compras de Produtos **SANREMO** realizadas no período de participação compreendido entre as 0h do dia 27/02/2026 e as 23h59min do dia 30/06/2026 que forem cadastradas no *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br no período compreendido entre as 0h do dia 27/02/2026 e as 23h59min do dia 03/07/2026, ou enquanto houver Números da Sorte para serem distribuídos aos Participantes.

QUADRO I – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PARA COMPRAS E CADASTRO

Período de Compras	De 27/02/2026 a 30/06/2026 ou enquanto houver Números da Sorte
Período de Cadastros	De 27/02/2026 a 03/07/2026 ou enquanto houver Números da Sorte

6.5.1. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam integralmente distribuídos aos Participantes da Promoção antes da data prevista acima, a participação será encerrada antecipadamente.

6.5.2. O eventual término antecipado desta Promoção será comunicado pelo *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br.

6.5.3. Somente serão considerados Participantes desta Promoção, os consumidores que realizarem o seu cadastro dentro do período de participação.

6.6. O período de participação compreendido entre as 0h do dia 27/02/2026 e as 23h59min do dia 03/07/2026, indicado no *item 6.5 acima*, será dividido em **períodos individuais de participação** de acordo com as datas dos 23 (vinte e três) sorteios considerando o prazo necessário para geração e distribuição dos Números da Sorte.

QUADRO II – PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA CADA SORTEIO

Ordem de Realização dos Sorteios	Início do Período de Compras (às 0h)	Término do Período de Compras (às 23h59 min)	Término dos Cadastros (às 23h59min)	Datas dos Sorteios	Datas das Apurações (às 15h)
1º Sorteio Semanal	27/02/2026	05/03/2026	05/03/2026	11/03/2026	12/03/2026
2º Sorteio Semanal	27/02/2026	12/03/2026	12/03/2026	18/03/2026	19/03/2026
3º Sorteio Semanal	27/02/2026	19/03/2026	19/03/2026	25/03/2026	26/03/2026
4º Sorteio Semanal	27/02/2026	26/03/2026	26/03/2026	31/03/2026	01/04/2026
1º Sorteio Mensal	27/02/2026	27/03/2026	27/03/2026	04/04/2026	06/04/2026
5º Sorteio Semanal	27/02/2026	02/04/2026	02/04/2026	08/04/2026	09/04/2026
6º Sorteio Semanal	27/02/2026	09/04/2026	09/04/2026	15/04/2026	16/04/2026
7º Sorteio Semanal	27/02/2026	16/04/2026	16/04/2026	22/04/2026	23/04/2026
8º Sorteio Semanal	27/02/2026	23/04/2026	23/04/2026	29/04/2026	30/04/2026
2º Sorteio Mensal	27/02/2026	27/04/2026	27/04/2026	09/05/2025	11/05/2025
9º Sorteio Semanal	27/02/2026	30/04/2026	30/04/2026	06/05/2026	07/05/2026
10º Sorteio Semanal	27/02/2026	07/05/2026	07/05/2026	13/05/2026	14/05/2026
11º Sorteio Semanal	27/02/2026	14/05/2026	14/05/2026	20/05/2026	21/05/2026
12º Sorteio Semanal	27/02/2026	21/05/2026	21/05/2026	27/05/2026	28/05/2026
13º Sorteio Semanal	27/02/2026	27/05/2026	27/05/2026	03/06/2026	04/06/2026
3º Sorteio Mensal	27/02/2026	28/05/2026	28/05/2026	06/06/2026	08/06/2026
14º Sorteio Semanal	27/02/2026	04/06/2026	04/06/2026	10/06/2026	11/06/2026
15º Sorteio Semanal	27/02/2026	11/06/2026	11/06/2026	17/06/2026	18/06/2026
16º Sorteio Semanal	27/02/2026	18/06/2026	18/06/2026	24/06/2026	25/06/2026
17º Sorteio Semanal	27/02/2026	25/06/2026	25/06/2026	01/07/2026	02/07/2026
18º Sorteio Semanal	27/02/2026	30/06/2026	03/07/2026	08/07/2026	09/07/2026
4º Sorteio Mensal	27/02/2026	30/06/2026	03/07/2026	11/07/2026	13/07/2026
Sorteio Final	27/02/2026	30/06/2026	03/07/2026	15/07/2026	16/07/2026

6.6.1. A participação nesta Promoção será **cumulativa** de modo que os Números da Sorte serão válidos para concorrer a todos os sorteios realizados após à sua geração, de acordo com as datas indicadas no *Quadro II do item 6.6 acima* e observados **os limites de contemplação** indicados no *item 6.7. adiante*.

6.7. Nesta Promoção serão aplicados de forma conjunta os seguintes limites de contemplação por CPF que serão válidos durante todo o período de participação:

6.7.1. Durante toda a Promoção haverá o limite de 01 (uma) contemplação em Sorteio Semanal por CPF: após o Participante ser o ganhador de um dos Sorteios Semanais passará a concorrer apenas nos Sorteios Mensais até ser contemplado novamente e no Sorteio Final.

6.7.2. Durante toda a Promoção também haverá o limite de 01 (uma) contemplação em Sorteio Mensal por CPF: após o Participante ser o ganhador de um dos Sorteios Mensais passará a concorrer apenas nos Sorteios Semanais até ser contemplado novamente e no Sorteio Final.

6.7.3. Portanto, se o Participante for contemplado em 01 (um) Sorteio Semanal e em 01 (um) Sorteio Mensal, irá concorrer novamente apenas no Sorteio Final.

6.8. Além dos limites de contemplação indicados nos *subitens* 6.7.1 e 6.7.2 acima, haverá a aplicação dos seguintes limites de participação durante toda a Promoção:

6.8.1. Limite de até 20 (vinte) produtos SANREMO por comprovante fiscal cadastrado: caso o documento cadastrado se refira à compra de mais de 20 (vinte) produtos **SANREMO** a quantidade excedente será desconsiderada.

6.8.2. Limite de até 10 (dez) Números da Sorte por comprovante fiscal cadastrado: ainda que no documento estejam registrados mais de 20 (vinte) produtos **SANREMO**, os produtos excedentes não serão considerados.

6.8.3. Limite de até 30 (trinta) comprovantes fiscais cadastrados por CPF: após atingir o limite de compras cadastradas, o Participante não terá mais direito ao recebimento de Números da Sorte para concorrer aos prêmios da Promoção.

6.9. O recebimento de Números da Sorte não garante ao Participante o direito ao recebimento dos prêmios que será confirmado após a verificação do integral cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

6.9.1. Somente os Participantes que cumprirem todas as condições estabelecidas neste Regulamento terão direito ao recebimento dos prêmios.

6.9.2. O cumprimento integral das condições de participação poderá ser verificado pela Empresa Promotora a qualquer momento e de forma especial durante a fase de validação dos *potenciais ganhadores*, ocasião em que será solicitada ao Participante a apresentação de informações e documentos que confirmem a sua identidade e a idoneidade do comprovante fiscal cadastrado nesta Promoção.

6.9.3. Após a validação da participação, ficando comprovado o cumprimento de todas as regras estabelecidas pela Empresa Promotora, o *potencial ganhador* será efetivamente declarado *ganhador* e terá direito ao recebimento do prêmio.

6.10. Os Participantes devem guardar os comprovantes fiscais cadastrados na Promoção até a divulgação do resultado do Sorteio Final, para que possam apresentá-los à Empresa Promotora sempre que solicitado, sob pena de desclassificação por falta de documento que comprove a compra realizada.

FORMA PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CADASTROS

6.11. Durante o período de participação compreendido entre as 0h do dia 27/02/2026 e as 23h59min do dia 30/06/2026 ou enquanto houver Números da Sorte para serem distribuídos aos Participantes desta Promoção, **na compra válida de 02 (dois) Produtos da marca SANREMO, registrados no mesmo comprovante fiscal, devidamente cadastrado** no *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br, o consumidor terá direito a receber 01 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, observados os **limites de contemplação** e os **limites de participação** estabelecidos nos *itens* 6.7. e 6.8 deste Regulamento.

6.11.1. Para fins de recebimento do Número da Sorte, será considerada a quantidade de produtos registrados no mesmo comprovante fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal) que foi cadastrado e não será possível somar produtos de diferentes comprovantes de compras.

6.11.2. Na compra de Kits de Produtos **SANREMO** será considerado o código identificador único independentemente da quantidade de produtos na embalagem.

6.11.3. Devido às características desta Promoção, os produtos excedentes registrados no mesmo comprovante fiscal serão descartados e não darão direito ao recebimento de Números da Sorte, conforme os limites dos *subitens* 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3 do Regulamento.

QUADRO III – FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

Produtos SANREMO no mesmo comprovante (limite de 20 unidades)	Quantidade de Números da Sorte (limite de 10 por comprovante)
02 (dois) Produtos SANREMO	01 (um) Número da Sorte
03 (três) Produtos SANREMO	01 (um) Número da Sorte
04 (quatro) Produtos SANREMO	02 (dois) Números da Sorte
06 (seis) Produtos SANREMO	03 (três) Números da Sorte
08 (oito) Produtos SANREMO	04 (quatro) Números da Sorte
10 (dez) Produtos SANREMO	05 (cinco) Números da Sorte
20 (vinte) Produtos SANREMO	10 (dez) Números da Sorte
30 (trinta) Produtos SANREMO	10 (dez) Números da Sorte

6.11.4. O Participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte na compra de 02 (dois) Produtos **SANREMO** registrados no mesmo comprovante fiscal até o limite de 10 (dez) Número da Sorte, ainda que se refira à compra de mais itens.

6.12. Após a realização da compra dos **Produtos SANREMO**, os consumidores deverão acessar o *hotsite* promocional **entre as 0h do dia 27/02/2026 e as 23h59min do dia 03/07/2026 ou enquanto houver Números da Sorte** a serem distribuídos para preencher o Cadastro de Participação e o Cadastro de Compras seguindo as instruções adiante.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO

6.13. Para preencher o seu cadastro nesta Promoção, o consumidor deverá informar os seguintes dados obrigatórios: **(a)** número do CPF; **(b)** nome completo; **(c)** data de

nascimento; **(d)** UF; **(e)** número de telefone celular com código de área (DDD); e **(f)** endereço de *e-mail* para contato e confirmação do *e-mail*.

6.13.1. Os participantes declaram que as informações informadas no cadastro são verdadeiras, corretas, completas e atualizadas, responsabilizando-se por sua veracidade. É vedada ao participante realizar cadastro com a utilização de dados de terceiros, sendo tal conduta passível de infração ao presente Regulamento.

6.13.2. Na sequência, deverá criar uma **senha pessoal** que servirá para o seu acesso e autenticação como usuário no sistema que gerencia a Promoção.

6.13.3. O acesso ao *hotsite* da Promoção será por meio do **número do CPF** e da **senha pessoal** que deverá ser criada pelo consumidor durante o seu cadastro e que será o seu identificador como Participante da Promoção e usuário do sistema.

6.13.4. O consumidor deverá manter sua senha em segredo e não deverá compartilhar essa informação com outras pessoas, sendo o único responsável por sua guarda e confidencialidade.

6.13.5. Também poderão ser coletados, de forma automática, dados técnicos de navegação, tais como endereço de IP, data, hora e dispositivo de acesso, exclusivamente para fins de segurança, validação de participações e verificação de irregularidades.

6.13.6. Para finalizar o seu cadastro, o consumidor deverá assinalar os campos em que declara que leu e aceita **(a)** as condições deste Regulamento; **(b)** o Aviso de Privacidade e os Termos de Uso do *hotsite* da Promoção e a Política de Privacidade da Empresa Promotora **SANREMO** disponível para consulta no *site* institucional por meio do *link* <https://inbetta.com/politica-privacidade>.

6.13.7. A ausência do preenchimento desses campos impedirá a realização do cadastro e, conseqüentemente, da sua participação na Promoção.

6.13.8. O consumidor, caso tenha interesse em receber informativos sobre produtos, futuras ações e demais comunicações da empresa Promotora SANREMO, deverá manifestar seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, por meio da marcação do campo específico no momento do cadastro. A qualquer tempo, o titular poderá revogar seu consentimento e solicitar o cancelamento do recebimento dessas comunicações, por meio da opção de descadastramento disponível na própria mensagem recebida, ou ainda, pelo exercício de seus direitos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mediante solicitação enviada para o endereço eletrônico: dpo@inbetta.com.

6.13.9. O referido descadastramento será apenas para essa finalidade e não interferirá na participação do consumidor nesta Promoção.

6.13.10. O processo de cadastro somente estará concluído com sucesso quando o Participante receber uma mensagem de confirmação na tela.

6.14. O cadastro de participação ficará vinculado ao número do CPF informado pelo consumidor que somente será considerado "Participante" da Promoção após realizar o cadastro de sua primeira compra válida conforme as orientações a seguir.

6.14.1. Após a realização do cadastro pessoal, o consumidor não poderá alterar o CPF informado. No entanto, será permitida a edição dos demais dados para fins de correção e atualização, por meio do acesso ao menu 'Minha Área' do *hotsite* promocional, durante o período de participação nesta Promoção.

INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS CADASTROS DAS COMPRAS

6.15. Após a realização da compra e do cadastro pessoal, o consumidor, precisará realizar o cadastro das informações do comprovante fiscal de compra para receber os Números da Sorte de acordo com as informações contidas nesse documento que deve preencher os **requisitos de validade** indicados no *item 12.4* deste Regulamento.

6.16. No cadastro da compra, o consumidor deverá indicar: **(a)** CNPJ da loja em que fez a compra; **(b)** número do comprovante (nota fiscal ou cupom fiscal); **(c)** data da emissão do comprovante; e **(d)** quantidade de Produtos **SANREMO** comprados e registrados no comprovante cadastrado, considerados de 02 (dois) até atingir a quantidade de 20 (vinte) produtos, conforme indicado no *Quadro III* deste Regulamento.

6.16.1. Na sequência, o consumidor deverá enviar o comprovante fiscal de compras cujas informações foram cadastradas e que deverá ser mantido pelo Participante para apresentação à Empresa Promotora caso seja solicitado.

6.16.2. O Participante deverá **enviar o comprovante fiscal de compras por meio do *hotsite* realizando o upload do documento nas extensões JPG, PDF, GIF ou PNG no tamanho máximo de 4MB**, podendo ser utilizada uma foto do documento impresso ou uma via digital.

6.16.3. Caso o Participante possua mais de 01 (um) comprovante, deverá realizar o envio individualizado dos documentos.

6.16.4. Os Participantes devem se certificar que os comprovantes fiscais enviados estejam legíveis para permitir a conferência pela Empresa Promotora.

6.16.5. No momento do envio, os Participantes conseguirão visualizar a imagem do comprovante fiscal e verificar se o documento está ou não legível podendo escolher entre **(a)** confirmar o envio da imagem ou **(b)** refazer o envio, caso a imagem capturada não esteja com boa qualidade.

6.16.6. Após confirmar o envio, o Participante não poderá trocar a imagem enviada nem corrigir as informações do comprovante de compra cadastrado.

6.16.7. Com base nas informações fornecidas pelo consumidor, o sistema irá, automaticamente, gerar os Números da Sorte para que possa participar do sorteio e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção.

6.17. A cada nova compra válida efetuada dentro do período de participação, o consumidor interessado deverá realizar o seu cadastro para receber Números da Sorte, observando as condições, prazos e limites estabelecidos neste Regulamento.

6.18. Os Números da Sorte poderão ser visualizados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização do cadastro do Participante no menu “Minha Área” dentro do *hotsite* promocional.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES

7.1. Nesta promoção serão distribuídas 1.000 (mil) Séries numeradas de 00 a 99.

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE

8.1. Cada série distribuída será composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

9.1. Nesta Promoção serão oferecidos, ao todo, 81 (oitenta e um) prêmios que serão distribuídas em 23 (vinte e três) sorteios realizados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal nas datas indicadas abaixo:

Datas das Apurações (às 15h)	Início do Período de Compras (às 0h)	Término do Período de Compras (às 23h59 min)	Término dos Cadastros (às 23h59min)	Datas dos Sorteios	Descrição dos Prêmios	Séries Participantes
12/03/2026	27/02/2026	05/03/2026	05/03/2026	11/03/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
19/03/2026	27/02/2026	12/03/2026	12/03/2026	18/03/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
26/03/2026	27/02/2026	19/03/2026	19/03/2026	25/03/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
01/04/2026	27/02/2026	26/03/2026	26/03/2026	31/03/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
06/04/2026	27/02/2026	27/03/2026	27/03/2026	04/04/2026	05 micro-ondas entregues em cartão-presente	De 000 a 999
09/04/2026	27/02/2026	02/04/2026	02/04/2026	08/04/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
16/04/2026	27/02/2026	09/04/2026	09/04/2026	15/04/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
23/04/2026	27/02/2026	16/04/2026	16/04/2026	22/04/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
30/04/2026	27/02/2026	23/04/2026	23/04/2026	29/04/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
11/05/2025	27/02/2026	27/04/2026	27/04/2026	09/05/2025	05 micro-ondas entregues em cartão-presente	De 000 a 999
07/05/2026	27/02/2026	30/04/2026	30/04/2026	06/05/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
14/05/2026	27/02/2026	07/05/2026	07/05/2026	13/05/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
21/05/2026	27/02/2026	14/05/2026	14/05/2026	20/05/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999

28/05/2026	27/02/2026	21/05/2026	21/05/2026 6	27/05/2026	03 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
04/06/2026	27/02/2026	27/05/2026	27/05/2026 6	03/06/2026	04 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
08/06/2026	27/02/2026	28/05/2026	28/05/2026 6	06/06/2026	05 micro-ondas entregues em cartão-presente	De 000 a 999
11/06/2026	27/02/2026	04/06/2026	04/06/2026 6	10/06/2026	04 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
18/06/2026	27/02/2026	11/06/2026	11/06/2026 6	17/06/2026	04 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
25/06/2026	27/02/2026	18/06/2026	18/06/2026 6	24/06/2026	04 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
02/07/2026	27/02/2026	25/06/2026	25/06/2026 6	01/07/2026	04 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
09/07/2026	27/02/2026	30/06/2026	03/07/2026 6	08/07/2026	04 Kits de produtos SANREMO	De 000 a 999
13/07/2026	27/02/2026	30/06/2026	03/07/2026 6	11/07/2026	05 micro-ondas entregues em cartão-presente	De 000 a 999
16/07/2026	27/02/2026	30/06/2026	03/07/2026 6	15/07/2026	01 automóvel 0km entregue em certificado de ouro	De 000 a 999

9.1.1. Nos Sorteios Semanais serão distribuídos, ao todo, 60 (sessenta) Kits SANREMO, no valor unitário de R\$566,80 (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Cada Kit será composto pelos 22 (vinte e dois) produtos indicados a seguir: 1.) 01 (um) cabide pend mais plástico 5PC n o valor de R\$19,90 (dezenove reais e noventa centavos); 2.) 01 (um) conjunto Bule 700ML. Suporte para filtro café tamanho 102 no valor de R\$76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos); 3.) 01 (uma) colher plástico no valor de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos); 4.) 01 (uma) Concha plástico 123ML no valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); 5.) 01 (um) Conjunto 2 potes Marmitta no valor de R\$34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos); 6.) 01 (um) Conjunto de 03 potes retangular plástico no valor de R\$24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos); 7.) 01 (um) Conjunto de 03 potes plástico no valor de R\$19,90 (dezenove reais e noventa centavos); 8.) 01 (um) Conjunto de 03 potes plástico no valor de R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); 9.) 01 (um) Conjunto de 04 potes plástico 785ML no valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); 10.) 01 (um) Conjunto L4P3 Cesta plástico 1,6L no valor de R\$18,90 (dezoito reais e noventa centavos); 11.) 01 (uma) Forma de gelo flexível no valor de R\$15,90 (quinze reais e noventa centavos); 12.) 01 (uma) Forma de picolé no valor de R\$11,90 (onze reais e noventa centavos); 13.) 01 (uma) Garrafa Esport abre fácil plástico 500ML no valor de R\$16,90 (dezesseis reais e noventa centavos); 14.) 01 (uma) Garrafa retangular plástico 1.75L no valor de R\$20,90 (vinte reais e noventa centavos); 15.) 01 (um) Kit role adesivo para pelos + retil no valor de R\$22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos); 16.) 01 (um) Organizador plástico 56,1L no valor de R\$102,90 (cento e dois reais e noventa centavos); 17.) 01 (um) Porta Escova de dentes no valor de R\$7,90 (sete reais e noventa centavos); 18.) 01 (um) Porta sabão promo 1kg no valor de R\$21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); 19.) 01 (um) rodo de pia plástico 22cm no valor de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos); 20.) 01 (um) Saco hermético fecho duplo plástico no valor de R\$24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos); 21.) 01 (uma) Sanduicheira plástico no valor de R\$8,90 (oito reais e noventa centavos); 22.) 01 (uma) Tabua corte G plástico no

valor de R\$43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos).

9.1.2. Nos Sorteios Mensais serão oferecidas, ao todo, 20 (vinte) Micro-ondas Electrolux Prata, com Painel Integrado 31L, no valor unitário de R\$889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais). O prêmio será entregue em cartão digital com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar do seu desbloqueio *sem função saque* para pagamento da compra à vista em estabelecimento credenciado à bandeira.

9.1.3. No Sorteio Final, será oferecido 01 (um) automóvel 0Km da marca Fiat modelo Mobi Like, ano 2026/modelo 2026, no valor de R\$81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais). O prêmio será entregue em certificado de barras de ouro.

9.2. Em cada apuração o(s) ganhador(es) será(ão) identificado(s) considerando os Números da Sorte distribuídos nas 1.000 (mil) séries participantes compreendidas no intervalo entre a série inicial 000 e a série final 999.

9.3. A apuração dos ganhadores desta Promoção será realizada na sede da Empresa Mandatária **AGÊNCIA SONORA**, localizada na Rua Deputado Laercio Corte nº 625, Conjunto 112, Paraíso do Morumbi, CEP 05706-290, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sempre às 15h no primeiro dia útil seguinte ao Sorteio da Loteria Federal, nas datas indicadas no *item 9* deste Regulamento.

10. PREMIAÇÃO TOTAL

10.1. Nesta Promoção é oferecida a quantidade total de 81 (oitenta e um) prêmios no valor total de R\$133.848,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

11. FORMA DE APURAÇÃO

11.1. Durante todo o período de participação, os Participantes desta Promoção receberão Números da Sorte com os quais poderão concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios.

11.2. Ao início do período de participação serão emitidas ao todo **1.000 (mil) Séries** enumeradas de 000 a 999, cada uma composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis (de 00.000 a 99.999), totalizando 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte a serem distribuídos durante toda a Promoção.

11.3. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período da Promoção sejam atribuídos aos Participantes, a participação nesta Promoção será encerrada nos moldes previstos neste Regulamento.

11.4. Após o término do período de participação e antes da realização do sorteio, será gerada a “Lista de Participantes do Sorteio” contendo os nomes completos e os números de CPF de todos os cadastrados na Promoção com indicação dos seus respectivos Números da Sorte, para ser apresentada à Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) em cumprimento de obrigação legal e regulatória pela Empresa Promotora.

11.5. Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem dos cadastros realizados no *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br de forma concomitante, equitativa e aleatória e serão compostos por 08 (oito) dígitos, sendo os 03 (três) primeiros dígitos correspondentes ao **Número da Série** e os 05 (cinco) dígitos subsequentes, correspondentes aos **Elementos Sorteáveis**.

EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

Número da Série	Elemento Sorteável
470	0 5 3 8 4

11.6. Os ganhadores desta Promoção serão identificados nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal das datas indicadas no *Quadro II do item 6.6* e conforme as regras deste Regulamento.

11.6.1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data indicada neste Regulamento para efeitos de apuração dos ganhadores do sorteio, serão considerados os resultados da extração seguinte.

11.6.2. As datas das extrações são definidas pela Caixa Econômica Federal e a Empresa Promotora não possui controle sobre eventual alteração.

APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS SORTEIOS SEMANAIS

11.7. Nesta Promoção serão realizados, ao todo, 18 (dezoito) Sorteios Semanais nos quais haverá a distribuição do total de 60 (sessenta) Kits de Produtos **SANREMO** divididos da seguinte forma:

11.7.1. Do 1º Sorteio Semanal até o 12º Sorteio Semanal, serão distribuídos 03 (três) Kits **SANREMO** em cada sorteio; e

11.7.2. Do 13º Sorteio Semanal até o 18º Sorteio Semanal, serão distribuídos 04 (quatro) Kits **SANREMO** em cada sorteio.

11.8. Para a apuração dos ganhadores dos Sorteios Semanais, inicialmente, haverá a definição da **Série Vencedora** a partir da **dezena simples** do primeiro ao terceiro prêmio da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	1	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



11.8.1. No exemplo acima, a Série Vencedora seria a Série **471**.

11.8.2. Após a identificação da Série Vencedora, será identificado o **Elemento Sorteável**

Base Contemplado, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	7	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



11.8.3. No exemplo, o Elemento Sorteável Base Contemplado seria a Série **24053**.

11.8.4. O primeiro *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o Elemento Sorteável Base Contemplado encontrado nos termos acima dentro da Série Vencedora.

11.8.5. Nos exemplos, o primeiro Número da Sorte Contemplado seria **471 24053**

11.8.6. Caso o Elemento Sorteável Base Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, por não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que seu portador não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: inicialmente, o potencial ganhador será o portador do Elemento Sorteável imediatamente superior dentro da Série Vencedora e na sequência será identificado o portador do Elemento Sorteável imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento dentro da Série Vencedora até que se encontre o Elemento Sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

11.8.7. Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Vencedora apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para as demais séries que compõem o sorteio, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades a partir das séries inferiores.

11.8.8. Na hipótese de se alcançar a série inicial (000) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final (999) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores, até identificar todos os potenciais ganhadores do sorteio cuja contemplação dependerá da validação de sua participação pela Empresa Promotora.

APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS SORTEIOS MENSAIS

11.9. Nesta Promoção serão realizados, ao todo, 04 (quatro) Sorteios Mensais nos quais haverá a distribuição do total de 20 (vinte) micro-ondas entregues em cartão-presente.

11.9.1. Em cada Sorteio Mensal haverá a distribuição de 05 (cinco) prêmios.

11.9.2. Para a apuração dos ganhadores dos Sorteios Mensais, inicialmente, haverá a definição da **Série Vencedora** a partir das **centenas simples** do primeiro ao terceiro prêmio da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	1	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



11.9.3. No exemplo acima, a Série Vencedora seria a Série **362**.

11.9.4. Após a identificação da Série Vencedora, será identificado o **Elemento Sorteável Base Contemplado**, utilizando-se os algarismos das **dezenas simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	7	6	7	4
3º prêmio	0	3	7	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



11.9.5. No exemplo, o Elemento Sorteável Base Contemplado seria a Série **47102**.

11.9.6. O primeiro *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o Elemento Sorteável Base Contemplado encontrado nos termos acima dentro da Série Vencedora.

11.9.7. Nos exemplos, o primeiro Número da Sorte Contemplado seria **362 47102**

11.9.8. Caso o Elemento Sorteável Base Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, por não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que seu portador não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: inicialmente, o potencial ganhador será o portador do Elemento Sorteável imediatamente superior dentro da Série Vencedora e na sequência será identificado o portador do Elemento Sorteável imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento dentro da Série Vencedora até que se encontre o Elemento Sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

11.9.9. Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Vencedora apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para as demais séries que compõem o sorteio, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades a partir das séries inferiores.

11.9.10. Na hipótese de se alcançar a série inicial (000) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final (999) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores, até identificar todos os potenciais ganhadores do Sorteio Mensal cuja contemplação dependerá da validação de sua participação pela Empresa Promotora.

APURAÇÃO DO GANHADOR DO SORTEIO FINAL

11.10. No Sorteio Final será oferecido 01 (um) automóvel 0Km entregue em certificado de barras de ouro conforme descrito neste Regulamento.

11.10.1. Para a apuração do ganhador do Sorteio Final, inicialmente, haverá a definição da **Série Vencedora** a partir das **unidades simples** do primeiro ao terceiro prêmio da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	1	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



11.10.2. No exemplo acima, a Série Vencedora seria a Série **240**.

11.10.3. Após a identificação da Série Vencedora, será identificado o **Elemento Sorteável Contemplado**, utilizando-se os algarismos das **centenas simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	4	8	3	4	2
2º prêmio	5	7	6	7	4
3º prêmio	0	3	2	1	0
4º prêmio	1	4	8	0	5
5º prêmio	7	1	4	2	3



11.10.4. No exemplo, o Elemento Sorteável Contemplado seria a Série **36284**.

11.10.5. O *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o Elemento Sorteável Contemplado encontrado nos termos acima dentro da Série Vencedora.

11.10.6. Nos exemplos, o Número da Sorte Contemplado seria **240 36284**

11.10.7. Caso o Elemento Sorteável Base Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, por não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que seu portador não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: inicialmente, o potencial ganhador será o portador do Elemento Sorteável imediatamente superior dentro da Série Vencedora e na sequência será identificado o portador do Elemento Sorteável imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento dentro da Série Vencedora até que se encontre o Elemento Sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

11.10.8. Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Vencedora apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para as demais séries

que compõem o sorteio, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades a partir das séries inferiores.

11.10.9. Na hipótese de se alcançar a série inicial (000) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final (999) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores, até identificar 01 (um) potencial ganhador do Sorteio Semanal cuja contemplação dependerá da validação de sua participação pela Empresa Promotora.

11.10.10. A contemplação dos potenciais ganhadores dos Sorteios dependerá da validação de sua participação pela Empresa Promotora observando os procedimentos descritos e o limite de contemplação previsto deste Regulamento.

11.11. A apuração dos ganhadores ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao sorteio às 15h na sede da Agência Sonora, localizada na Rua Deputado Laercio Corte nº 625, Conjunto 112, Paraíso do Morumbi, CEP 05706-290, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

11.12. Os *potenciais ganhadores* identificados nos Sorteios, serão localizados por meio dos dados constantes nos seus cadastros e comunicados sobre a sua classificação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da sua identificação na apuração, por meio de telefonema, mensagem de *e-mail* a ser enviada para o endereço cadastrado na Promoção ou, ainda, contato via *WhatsApp*.

11.13. Para realizar a validação, a Empresa Promotora poderá solicitar ao potencial ganhador que apresente o comprovante fiscal de compras cadastrado em arquivo no formato JPG, PDF ou PNG com o tamanho máximo de 4MB, podendo ser uma foto do documento impresso ou uma via digital.

11.14. O Participante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir do contato para enviar o documento certificando-se que esteja legível para que a Empresa Promotora possa conferir todas as informações e, ainda, se necessário consultar a autenticidade do documento junto à loja que emitiu o documento e junto à SEFAZ (Secretaria da Fazenda) para validação

11.15. Além do comprovante de compras, será solicitado aos potenciais ganhadores do sorteio que forneçam documentos de identificação pessoal.

11.16. A apresentação dos documentos solicitados é **obrigatória** para fins de validação e recebimento do prêmio, sob pena de desclassificação.

11.17. Caso o documento apresentado possua alguma informação desatualizada (nome de solteiro, por exemplo), deverá ser acompanhado de algum outro documento ou certidão, que complemente o dado faltante ou desatualizado.

11.18. Não serão aceitos, protocolos de solicitação de documentos de identificação nem boletins de ocorrência para justificar a ausência da documentação.

11.19. Caso o *potencial ganhador* envie uma imagem que não esteja legível ou que não corresponda ao comprovante cadastrado ou seus documentos pessoais estejam irregulares, a Empresa Promotora enviará um *e-mail* ou, ainda, fará o contato via *WhatsApp*, informando que a documentação foi reprovada e concedendo mais 72 (setenta e duas) horas úteis para que o Participante envie toda a documentação solicitada.

11.20. Caso a documentação não seja apresentada, seja apresentada fora do prazo indicado ou, se for apresentada com incorreções e irregularidades, a participação será desclassificada e será identificado novo *potencial ganhador* pela aplicação da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento, para identificar outro *potencial ganhador* o qual tendo cumprido integralmente as regras da Promoção será declarado o ganhador.

11.21. Os *potenciais ganhadores* somente serão efetivamente declarados *ganhadores* após terem as suas participações validadas de acordo com os procedimentos previstos nos itens acima com a confirmação da contemplação nesta Promoção.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Os Participantes somente terão direito ao recebimento dos prêmios se cumprirem todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

12.2. Para manter a integridade desta Promoção, durante todo o período, a Empresa Promotora poderá, a qualquer momento, solicitar que os Participantes forneçam elementos que comprovem sua identidade e demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, **sob pena de desclassificação** dos envolvidos com impedimento de participação e contemplação.

12.3. É vedado ao participante realizar cadastro com a utilização de dados de terceiros, sendo tal conduta passível de desclassificação por infração ao presente Regulamento.

12.4. Somente serão válidos para participar desta Promoção, os comprovantes de compra que preencherem os **requisitos de validade** indicados abaixo:

12.4.1. Apresentem elementos que permitam a verificação da autenticidade de suas informações perante os órgãos governamentais competentes, tais como: Cupom Fiscal Comum; Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e); Nota Fiscal Eletrônica (NFC-e); Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE); Cupons do Sistema Autenticador e Transmissor de Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e SAT).

12.4.2. Não apresentem rasuras ou alterações que possam indicar que as imagens e/ou informações foram adulteradas ou manipuladas.

12.4.3. Caso haja indicação de CPF ou de consumidor no comprovante fiscal de compras, somente o seu titular poderá efetuar o seu cadastro.

12.4.4. Se o comprovante tiver sido emitido sem indicação de CPF será considerado seu legítimo titular o primeiro Participante que efetuar o seu cadastro na Promoção.

12.4.5. Não serão aceitos comprovantes fiscais com indicação de CNPJ, ainda que sejam cadastrados por pessoa física porque são referentes a compras realizadas por pessoas jurídicas que não participam desta Promoção.

12.4.6. Não serão aceitos comprovantes emitidos à mão, independente do motivo.

12.4.7. Comprovantes de pagamento por cartões de crédito e débito **não serão válidos para participação** porque não são comprovantes de compras.

12.5. Será de exclusiva responsabilidade do consumidor cadastrar corretamente as informações conforme consta do comprovante fiscal de compras e manter o documento sob sua guarda para que o comprovante cadastrado não seja utilizado novamente o que poderá ser considerado tentativa de fraude, sob pena de desclassificação.

12.6. Caso ao preencher o cadastro de compras o Participante informe incorretamente a quantidade de Produtos **SANREMO** indicado no comprovante fiscal cadastrado os Números da Sorte gerados com base em informações incorretas serão invalidados no momento da apuração dos ganhadores.

12.6.1. Os Números da Sorte serão invalidados, considerando a ordem em que foram gerados do último para o primeiro.

12.6.2. Se o Número da Sorte invalidado vier a ser apurado em algum sorteio, o Participante será desclassificado, sem qualquer direito à premiação, por não ter cumprido todas as condições de participação deste Regulamento.

12.7. Os documentos apresentados que forem considerados como tentativa de fraude serão invalidados e os Participantes envolvidos serão desclassificados e excluídos da Promoção por infração ao Regulamento.

12.7.1. Caso na apuração de algum Sorteio Semanal venha a ser identificado o Número da Sorte de um Participante que já tenha sido contemplado em Sorteio Semanal, ocorrerá a sua desclassificação devido ao limite de 01 (uma) contemplação em Sorteio Semanal por CPF válido para todo o período da Promoção nos moldes estabelecidos no *subitem 6.7.1.* deste Regulamento.

12.7.2. Da mesma forma, caso na apuração de algum Sorteio Mensal venha a ser identificado o Número da Sorte de um Participante que já tenha sido contemplado em Sorteio Mensal, ocorrerá a sua desclassificação devido ao limite de 01 (uma) contemplação em Sorteio Mensal por CPF válido para todo o período da Promoção nos moldes estabelecidos no *subitem 6.7.2.* deste Regulamento.

12.7.3. Será responsabilidade exclusiva do Participante **monitorar o recebimento de ligações e de mensagens tanto no número de telefone cadastrado, via SMS e WhatsApp, quanto no endereço de e-mail cadastrado**, verificando caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação que serão utilizados pela Empresa Promotora para fins de contato sobre a sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

12.7.4. Caso a Empresa Promotora fique impossibilitada de entrar em contato com algum Participante em razão de fornecimento de dados incorretos, haverá sua desclassificação por descumprimento das regras deste Regulamento.

12.8. Serão **desclassificadas**, a qualquer momento, as participações das pessoas indicadas como impedidas de participar da Promoção; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem

contra os objetivos e condições de participação deste Regulamento e, ainda, aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação mediante a apresentação de elementos que confirmem a identidade do Participantes e a idoneidade dos comprovantes de compra cadastrados nesta Promoção.

12.9. O participante será desclassificado em caso de identificação de indícios de irregularidade ou violação às regras desta Promoção, tais como: duplicidade de cadastro com o mesmo endereço de e-mail ou número de telefone; múltiplos cadastros realizados a partir do mesmo endereço de IP, mais de 04 (quatro) cadastros vinculados ao mesmo endereço residencial; utilização repetida do mesmo comprovante fiscal, ainda que válido, ou qualquer outra conduta incompatível com as regras da promoção. A verificação será realizada pela Empresa Promotora que decidirá acerca da desclassificação dos participantes de forma soberana e irrecorrível, assegurada a observância dos critérios objetivos previstos neste Regulamento.

12.10. O Participante será prontamente **desclassificado** se ocorrem fatos indicativos de **fraude ou tentativa de fraude**, tais como, cadastros sequenciados e/ou com o mesmo endereço IP; cadastros de comprovantes fiscais que possam ter sido adulterados e/ou manipulados de qualquer forma; e, ainda, quaisquer outras situações que sejam consideradas suspeitas pela Empresa Promotora que decidirá acerca da desclassificação das participações de forma soberana e irrecorrível.

12.11. A realização de cadastros com o fornecimento de informações incorretas ou incompletas, com o fim de obter vantagens indevidas, para si ou para outrem, de modo a induzir ou manter Empresa Promotora em erro, acarretará a **desclassificação** automática de todos os Participantes envolvidos.

12.12. Eventuais práticas irregulares detectadas no decorrer desta Promoção serão consideradas infração ao Regulamento e serão objeto de apuração, sujeitando os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.

12.13. Os Participantes serão desclassificados caso se verifique haver ação judicial envolvendo a Empresa Promotora no polo ativo ou passivo.

12.14. Em quaisquer das situações acima, quando identificadas **durante a fase de validação da participação**, o Participante será desclassificado e o prêmio a que teria direito caso sua participação fosse regular será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

12.15. Caso a Empresa Promotora fique impossibilitada de entrar em contato com o Participante devido ao fornecimento de dados inverídicos, incorretos e/ou incompletos em seu cadastro de participação, haverá sua **desclassificação** por descumprimento das regras deste Regulamento.

12.16. Em caso de desclassificação **após a validação da participação**, seguindo o que determina a legislação, a Empresa Promotora recolherá o valor do prêmio ao Tesouro Nacional como renda da União Federal no prazo legal.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A divulgação desta Promoção ocorrerá por meio do *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br, de anúncios na Internet, nas redes sociais, em materiais expostos em pontos de vendas, além de outros meios que se façam necessários, a critério exclusivo da Empresa Promotora.

13.2. A Empresa Promotora se compromete a informar o Número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) neste Regulamento que ficará disponível no *hotsite* promocional para consulta dos consumidores durante o período de participação e se compromete a incluir no material de divulgação a mensagem de direcionamento para que os interessados possam ter acesso à essa informação.

13.3. Os nomes dos ganhadores dos sorteios e os Números da Sorte Contemplados serão divulgados no *hotsite* promocional no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua identificação na apuração e ficarão disponíveis para consulta dos interessados por mais 10 (dez) dias após o término da Promoção para fins de cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Empresa Promotora.

13.4. As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nos sorteios serão exibidas no *hotsite* promocional e nos materiais de divulgação da Promoção.

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS

14.1. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de ônus aos ganhadores dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apuração do sorteio em que foram identificados com o envio para o endereço residencial ou para o *e-mail* que foi cadastrado nesta Promoção, a depender da premiação com que o Participante foi contemplado.

14.1.1. Os Kits SANREMO serão enviados para o endereço residencial dos ganhadores.

14.1.2. Os micro-ondas serão entregues em cartão digital *sem função saque* enviado ao endereço de *e-mail* cadastrado pelo ganhador.

14.1.3. O automóvel será entregue em certificado de barras de ouro enviado ao endereço de *e-mail cadastrado* pelo ganhador.

14.2. Os valores dos prêmios indicados neste Regulamento foram estimados com base nos preços praticados pelo mercado no momento de sua elaboração e poderão sofrer alteração, para mais ou para menos, no momento da sua efetiva aquisição. Desse modo, fica estabelecido que para todos os fins desta Promoção, a descrição das características da premiação prevalecerá sobre a estimativa preliminar de preço.

14.3. Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados ou substituídos por dinheiro, nem por outros produtos e/ou serviços ainda que de mesmo valor.

14.4. Na hipótese dos Produtos **SANREMO** oferecidos como premiação virem a ser descontinuados pelo fabricante à época de sua entrega, os ganhadores terão direito ao recebimento de outros similares.

14.5. No momento da entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**

que lhe será entregue para assinatura e devolvê-lo para que a Empresa Promotora apresente à Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF), na prestação de contas desta Promoção, para cumprimento de obrigações legais previstos na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022.

14.6. O ganhador que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

14.7. Na eventualidade do ganhador vir a falecer após a validação de sua participação e antes de receber o prêmio, a entrega será ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. O eventual falecimento ocorrido antes ou durante a fase de validação será motivo de desclassificação.

14.8. A comprovação da propriedade dos prêmios será feita dentro do prazo legal, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto nº 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Empresa Promotora para fins de atendimento à eventual fiscalização e que serão apresentados para a Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF), na prestação de contas.

14.9. Conforme determina a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Empresa Promotora efetuará o recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) sob o código de receita 0916.

14.10. Caso não seja localizado algum ganhador, o prazo concedido por lei para que reclame o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio e, na hipótese do ganhador não se apresentar para retirar o prêmio, após esse período, perderá o direito a recebê-lo e o valor correspondente será recolhido pela Empresa Promotora como renda da União dentro do prazo legal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os dados pessoais cadastrados pelos Participantes nesta Promoção serão tratados para as seguintes finalidades: **(a)** identificação dos Participantes; **(b)** verificação do preenchimento das condições de participação; **(c)** prevenção de fraudes; **(d)** controle da distribuição dos Números da Sorte e dos prêmios; **(e)** contato com os *potenciais ganhadores*; **(f)** validação das participações e **(g)** entrega dos prêmios aos ganhadores.

15.2. Também poderão ser coletados, de forma automática, dados técnicos de navegação, tais como endereço de IP, data, hora e dispositivo de acesso, exclusivamente para fins de segurança, validação de participações e verificação de irregularidades

15.3. Considerando que o tratamento de dados pessoais dos participantes é indispensável para o gerenciamento e a operacionalização das atividades da promoção, somente poderão participar aqueles que realizarem o respectivo cadastro, mediante fornecimento das informações solicitadas.

15.4. Ao realizarem o cadastro no *hotsite* da promoção, os participantes declaram que as informações fornecidas são verdadeiras, corretas, completas e atualizadas, responsabilizando-se por sua veracidade.

15.5. Os Participantes não podem realizar o cadastro fornecendo dados de outras pessoas, sob pena de **desclassificação** por infração ao Regulamento.

15.6. O consumidor não poderá solicitar a exclusão dos dados pessoais cadastrados enquanto persistir a obrigação legal da empresa promotora de manter a integridade do Banco de Dados da promoção, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD.

15.7. Os dados pessoais dos Participantes também serão tratados pela Empresa Promotora no cumprimento de obrigações legais, perante a Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF), órgão que autoriza e fiscaliza esta Promoção e demais autoridades competentes, bem como para o exercício regular de direitos em processos.

15.8. A Empresa Promotora compromete-se a não comercializar nem ceder os dados coletados por meio dos cadastros realizados nesta Promoção, assumindo o compromisso de protegê-los e mantê-los em absoluta confidencialidade, garantindo que o seu compartilhamento ocorrerá apenas dentro das hipóteses previstas em lei e de acordo com procedimentos necessários para a regular condução desta Promoção com o acesso limitado às pessoas devidamente autorizadas, em especial com a Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) com a intermediação do escritório de advocacia responsável pela condução do processo administrativo para fins de obtenção do certificado de autorização e da realização da devida prestação de contas.

15.9. A Empresa Promotora adotará medidas técnicas e administrativas para garantir a manutenção dos dados pessoais dos Participantes cadastrados na Promoção sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança pelos prazos indicados abaixo:

15.9.1. Os dados pessoais coletados e cadastrados para fins de participação nesta ação promocional não poderão ser excluídos enquanto houver obrigação legal ou regulatória que exija sua conservação, especialmente para fins de fiscalização pelos órgãos competentes e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.9.2. As disposições deste Regulamento relativas à privacidade e proteção de dados pessoais serão interpretadas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como, com as orientações, dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

15.9.3. A Empresa Promotora compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais em estrita observância à legislação aplicável e demais normas que venham a ser publicadas.

15.9.4. Os dados pessoais obrigatórios para fins de participação nesta promoção serão coletados e tratados para a execução da promoção, nos termos deste Regulamento. Mediante consentimento específico do participante, manifestado no momento do cadastro, os dados também poderão ser utilizados para o envio de comunicações por parte da empresa Promotora. Após o encerramento da promoção, os dados coletados poderão ser mantidos pelo prazo necessário para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

15.9.5. Nos termos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Empresa Promotora deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data da homologação da prestação de contas pela SPA/MF indicada no Ofício de Homologação, todos os documentos relativos à promoção e os cadastros realizados pelos participantes. Em razão dessa obrigação legal, não será possível a exclusão dos dados pessoais coletados antes do término desse prazo.

15.10. O Participante que vier a ser contemplado como ganhador, autoriza desde já, a Empresa Promotora, a título gratuito, a utilizar seu nome e imagem na divulgação da presente promoção, em quaisquer meios de comunicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do seu término, nos termos da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.11. Esta Promoção tem a natureza de distribuição gratuita de prêmios não cabendo quaisquer ônus aos participantes nem aos ganhadores.

15.12. Considerando que a participação se dará por meio da Internet, a Empresa Promotora adotará todas as medidas necessárias para manter o funcionamento do *hotsite* promocional e garantir a segurança dos dados pessoais dos Participantes.

15.13. Em virtude das características próprias do ambiente digital, nos termos do artigo 14, §3º, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), a Promotora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas sobre os quais não detenham qualquer controle e sejam causados por **culpa exclusiva dos consumidores ou de terceiros** e que venham a impedir sua participação nesta Promoção, gerando cadastros perdidos, incompletos, inválidos, extraviados, corrompidos, realizados ou recebidos fora do período de participação, devido, por exemplo, do compartilhamento indevido da senha pessoal de acesso ao *hotsite* promocional, de falhas ou mau funcionamento da rede particular ou pública utilizada pelo consumidor ou, ainda, das configurações dos computadores, *tablets* e *smartphones* utilizados, como problemas no sistema operacional, arquivos corrompidos, configurações que comprometam o desempenho ou as funcionalidades desses aparelhos os quais deverão apresentar a configuração mínima exigida para permitir conexão à Internet, dispor de proteção contra vírus e *malwares* e outras ameaças, bem como possuir versões atualizadas de programas necessários para acessar o *hotsite* da Promoção.

15.14. O *hotsite* promocional será o único canal de atendimento para tratar de assuntos relacionados à participação nesta Promoção.

15.15. O Participante que tiver dúvidas sobre este Regulamento ou dificuldade para realizar o cadastro deverá entrar em contato com a Promotora pelo *hotsite* promocional promocaosanremo.com.br escolhendo a opção “**Fale Conosco**” e observando o período de participação para que seja possível prestar o auxílio mais adequado às suas necessidades.

15.16. Após entrar em contato, o Participante deve aguardar pela resposta no prazo informado pela equipe de atendimento porque as solicitações apresentadas serão centralizadas e atendidas de acordo com a sua ordem de recebimento.

15.17. Posteriormente, se for o caso, os Participantes poderão apresentar suas dúvidas à

Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais reclamações devidamente fundamentadas poderão ser dirigidas ao PROCON Regional.

15.18. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, Portaria SEAE nº 7.638/2022, Portaria MF nº 67/2017, Portaria SECAP nº 20.749/2000 e demais Atos Complementares.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PROMOÇÃO “VOCÊ DE CARRO NOVO” CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.047579/2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf
informando o código verificador HFI.MCV.YUK

